



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 082/2022

Altera a Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, que “Cria o Diploma do Mérito da Saúde no Município de Contagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Diploma do Mérito da Saúde “Maria Aparecida de Andrade” no Município de Contagem e dá outras providências.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criado no Município de Contagem o Diploma do Mérito da Saúde “Maria Aparecida de Andrade”, destinado ao reconhecimento do mérito cívico ao trabalhador da saúde que tenha prestado, ou venha prestando, relevantes serviços ao Município.*

*Parágrafo Único. (...)*

Art. 3º - O *caput* do art. 2º, bem como os §1º e §2º do art.2º da Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Anualmente, a Câmara Municipal de Contagem fará realizar reunião solene para a entrega do Diploma do Mérito da Saúde a que se refere o caput do art. 1º a, no máximo, 21 (vinte e um) agraciados.*

*§ 1º As indicações, que são intransferíveis, serão feitas pelos Vereadores e cada indicante escolherá 01 (um) nome para ser agraciado.*

*§ 2º Os nomes escolhidos serão encaminhados à Mesa da Câmara e referendados pelo Plenário, mediante votação simples.”*

Art. 2º - O art. 3º, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.807, de 24 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A premiação realizar-se-á no dia 05 de agosto, quando se comemora o Dia Nacional da Saúde.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Parágrafo único. A data fixada no caput deste artigo será transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em sábados, domingos ou feriados.*

Contagem, 15 de março de 2022.

  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA "PASTOR ITAMAR"  
Vereador